

Lei Nº 1139/2012

Autoriza a permuta de imóveis do município com o Sr. Francisco das Chagas Rodrigues Gomes para permitir prolongamento da Av. Cel. Neco Martins.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado permutar um imóvel propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, por outro de propriedade do Francisco das Chagas Rodrigues Gomes, com a finalidade de prolongar a Av. Cel. Neco Martins.

IMÓVEL 01 – PROPRIETÁRIO: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES GOMES

Um prédio comercial situado na sede do município de São Gonçalo do Amarante, com área construída de 28,81m², encravado em terreno de formato regular, situado na Rua Eretides Martins S/N, confluência com Av. Cel. Neco Martins; perfazendo uma área total de 28,81m². Com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE (frente), Rua Eretides Martins;

AO SUL (fundos), extremando com prédio público propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;

AO NASCENTE (lado direito), Av. Cel. Neco Martins;

AO POENTE (lado esquerdo), Batistão.

IMÓVEL 02 – PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Um prédio comercial situado na sede do município de São Gonçalo do Amarante, com área construída de 25,42m², encravado em terreno de formato regular, situado na Av. Cel. Neco Martins Q1, confluência com a Rua Francisco Guilherme; perfazendo uma área total de 25,42m². Com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE (lado direito), com o quiosque Q2, propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;
AO SUL (lado direito), Rua Francisco Guilherme;
AO NASCENTE (fundos), Paulo Lagoa;
AO POENTE (frente), Av. Cel. Neco Martins.

Parágrafo único - Faz parte integrante desta Lei, a Planta anexa contendo todas às medidas e confrontações.

Art. 2º - Os imóveis permutados destinarão exclusivamente para o prolongamento da Av. Cel. Neco Martins, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Guilherme e Rua Eretides Martins.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, em 13 de dezembro de 2012.



Walter Ramos de Araújo Júnior
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010.13.12/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI 1139/2012** de 13 de dezembro de 2012, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2012.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal